



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo objetiva a Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria no monitoramento de mídia institucional com uso de sistema de informação para entrega dos resultados, para emissão de relatórios estatísticos e gerenciais com controle global de ações os vereadores (compreendendo o planejamento de comunicação, a concepção, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição das ações dos vereadores junto ao público de interesse), para atender plenamente as necessidades da Câmara Municipal de Terra Santa – Estado do Pará. Conforme levantamento realizado, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 trata do tema no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3 do art. 37 e no § 2 do art. 216 da Constituição Federal de 1988 e com o propósito de integrar e divulgar, pelo viés comunicacional, essas perspectivas que permeiam os macros desafios e de bem servir aos municípios. Neste contexto é que se insere a necessidade de dar-se transparência na divulgação das atividades do Poder Legislativo e aos atos institucionais desta Casa de Leis, considerando ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública nos Poderes da República e que o princípio da publicidade compreende a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira, de modo que não somente os vereadores e servidores, mas especialmente o público em geral tenha conhecimento do seu nobre papel na concretização da democracia.

A comunicação é, comprovadamente, um instrumento fundamental de informação disponível a sociedade. É por meio de campanhas e estratégias comunicacionais que milhares de cidadãos devem ter acesso às informações de direitos e deveres, ou ainda, de ações e políticas voltadas para a população. Dessa forma, a Câmara Municipal de Terra Santa – Estado do Pará percebe que, por meio da ciência da comunicação, é possível ampliar os benefícios oriundos das estratégias, projetos e políticas de cidadania e justiça.

Diante disso, a comunicação do Poder Legislativo baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever deste Casa de Leis informar, bem como objetiva dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas do Poder Legislativo, divulgar os direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição; estimular a participação da sociedade no debate nas sessões plenárias, disseminar informações corretas sobre assuntos de interesse público. Nesse sentido, a comunicação da Câmara Municipal de Terra Santa – Estado do Pará visa cumprir e ampliar a importante função institucional de fortalecer as ações e, conseqüentemente, a cidadania.



3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria no monitoramento de mídia institucional com uso de sistema de informação para entrega dos resultados, para emissão de relatórios estatísticos e gerenciais com controle global de ações os vereadores (compreendendo o planejamento de comunicação, a concepção, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição das ações dos vereadores junto ao público de interesses).	SERVIÇO	10

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A consultoria deverá exercer os seguintes procedimentos:

Os trabalhos da empresa a ser contratada, compreendem as atividades abaixo relacionadas, e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

- Transparência à divulgação das atividades do Poder Legislativo e aos atos institucionais desta Casa de Leis;
- Disponibilizar relatórios diários/semanais/mensais das ações e campanhas dos vereadores monitoradas;
- Ilustrar o conteúdo usado para divulgação dos atos da Presidência da Câmara Municipal e as ações dos vereadores pertinentes à sociedade;
- Manter sistematicamente informações sobre o andamento das ações nas redes sociais;
- Promover ações de pesquisa social quanto as ações dos vereadores prestada aos cidadãos;
- Atender prontamente os serviços de comunicação desta Casa Legislativa;
- Amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas;
- Divulgar os direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- Disseminar informações corretas sobre assuntos de interesse público;
- Conscientizar a sociedade sobre a missão da Câmara Municipal de Terra Santa ;
- Fortalecer a imagem institucional e participação mais ativa da comunidade em geral;
- Explicar os projetos e as políticas de justiça e cidadania proposto pela Câmara Municipal de Terra Santa;
- Fornecer informações gerenciais e estatísticas em telas, relatórios e gráficos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- Pagar o valor dos serviços prestados, na forma e condições estabelecidas no contrato.



- Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.
- Aplicar as penalidades estabelecidas no Contrato.
- Receber os prestadores de serviços de acordo com as regras estabelecidas no Contrato.
- A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder vistoria/fiscalização no(s) serviço(s) prestado(s), sempre que de seu interesse, durante a vigência do contrato.
- Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Terra Santa – Estado do Pará, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços. (67, da Lei nº 8.666/1993).
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Terra Santa – Estado do Pará, para a execução do Contrato.
- Encaminha ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Terra Santa – Estado do Pará, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;
- Notificar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- Disponibilizar profissional com capacidade técnica compatível com a nota técnica obtida na classificação, na CÂMARA para devidas prestações de serviços quando convocado;



7. PRAZOS E VIRGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O(a) vencedor(a) será contratado para prestar serviços pelo período de 10 (dez) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2023);

7.2 Renovações: visando à economicidade para a Câmara Municipal de Terra Santa, serão permitidas renovações do contrato, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa deverá apresentar nota fiscal de serviço, juntamente com recibo assinado, até o dia 05 do mês subseqüente à prestação do serviço a CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA – ESTADO DO PARÁ, que terá até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento a partir da data de entrada no protocolo;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa a ser contratada, solicitando quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

Terra Santa – Pará, 10 de fevereiro de 2023.

Ana Rita Ferreira Ferreira

ANA RITA FERREIRA FERREIRA

Portaria nº 012/2023